

RESOLUÇÃO Nº 03/2000

Aprova as normas e atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FUNDESE.

Art. 1º A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FUNDESE será exercida pelo DESENBANCO e deverá:

I - prestar apoio técnico-administrativo, no âmbito de sua competência

II - elaborar programação financeira do Fundo, em sintonia com o DESENBANCO;

III - acompanhar e avaliar a execução dos programas;

IV - encaminhar ao Conselho Deliberativo propostas de alterações dos programas;

VII - sugerir ao Conselho, normas operacionais visando o melhor funcionamento do FUNDESE e dos programas;

VIII - analisar os pleitos encaminhados ao Conselho Deliberativo do FUNDESE, emitindo o respectivo parecer e ouvindo, sempre que necessário, as Câmaras Técnicas e os órgãos e instituições envolvidos;

IX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º O Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE indicará a unidade do DESENBANCO que funcionará como Secretaria Executiva , bem como designará o seu Secretário Executivo, a quem competirá:

I - coordenar, supervisionar e dirigir os serviços de apoio técnico e administrativos;

II - secretariar as sessões do Conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas;

III - prestar informações técnicas ao Conselho Deliberativo;

IV - recolher a assinatura dos Conselheiros no livro de presença;

V - receber e preparar para despacho com o Presidente, quando for o caso, toda a correspondência enviada ao Conselho;

VI - manter sob sua responsabilidade o arquivo do Conselho;

VII - redigir as Resoluções tomadas pelo Conselho, arquivando os respectivos processos;

VIII - manter atualizada a relação de empresas apoiadas pelo FLNDESE, inclusive das que venham a descumprir suas obrigações ante os contratos firmados;

IX - distribuir aos Conselheiros:

a) 10(dez) dias após a reunião, a respectiva ata;

b) com antecedência de 05 (cinco) dias a matéria objeto da ordem do dia da reunião futura.

X - diligenciar o preparo de informações e processos;

XI - emitir relatório de análise e parecer técnico conclusivo sobre os processos relativos ao benefício e às propostas de modificação ou consultas referentes aos programas;

XII - para emissão dos atos dispostos no item anterior, o Secretário Executivo deverá consultar as unidades competentes do DESENBANCO e as Câmaras Técnicas, quando for o caso, afim de submete-los ao Conselho Deliberativo;

XIII - As decisões do Conselho Deliberativo relativas aos objetivos, normas, convênios, concessão de benefícies e outras tantas referentes aos Programas do FUNDESE, serão informadas pelo Secretário Executivo às Diretorias do DESENBANCO e às suas áreas técnicas, bem como às Câmaras Técnicas ;

XIV - as operações contratadas sob a égide do FUNDESE, serão processadas no DESENBANCO, de acordo com as normas estabelecidas para a gestão financeira do fundo, cabendo no entanto às unidades envolvidas, a observância das exigências definidas nos normativos do FUNDESE, e, a apresentação nos prazos hábeis, de relatórios técnicos, financeiros ou prestações de contas, à Secretaria Executiva que os encaminhará ao Conselho Deliberativo;

XV - cumprir todos os demais encargos atribuídos pelo Regimento do FUNDESE ou por seu Conselho Deliberativo.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de julho de 2000.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Luiz Vasconcellos Carreira
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade
Secretário de Infra Estrutura

Benito Gama
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Clécio Antonio C. Eloy
Diretor DESENBANCO